Qualificar o transporte coletivo PARA ADOÇÃO DA TARIFA ZERO

— por **Mauro Herszkowicz**

Neste ano de eleições majoritárias, o tema "tarifa zero" nos transportes urbanos tem sido abordado em diversas publicações nas redes sociais e em notícias sobre iniciativas que visam adotar, em algumas cidades brasileiras, este programa de inclusão social. A tarifa zero é uma importante política pública, facilitando o acesso das pessoas a um serviço essencial e assegurando a todos o direito de ir e vir, sem a cobrança da tarifa.

A implementação da tarifa zero pode motivar maior utilização do transporte coletivo, que voltou a enfrentar queda no número de passageiros transportados. No entanto, antes de se oferecer a tarifa zero em todos os sistemas de transportes urbanos do Brasil, é preciso garantir a melhoria dos serviços oferecidos atualmente, tornando-os mais eficientes, produtivos e de qualidade.



(A) Pref. Mun. de São Paulo

Esta é uma das diretrizes do MARCO LEGAL DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, Projeto de Lei nº 3278/2021, que tramita na Câmara dos Deputados em regime de urgência. A expectativa de entidades do setor, entre elas a Fetpesp, é a de que a proposta seja votada em breve.

O projeto de lei sofreu ataques no começo deste ano, com a veiculação de falsas informações que atrelavam a aprovação do Marco Legal à aplicação de impostos, que onerariam o transporte individual, quando, na verdade, o texto visa promover legislação mais equilibrada e estruturada para o setor de transporte de passageiros, sem criar taxações ou obrigações financeiras a estados e municípios.

O MARCO LEGAL DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO busca definir as responsabilidades dos entes federativos (União, estados e municípios) na gestão do transporte público e promover a elaboração de planos de mobilidade urbana integrada, assegurando o melhor acesso aos serviços pela população. Outro ponto importante é a distinção entre a tarifa técnica, que é o parâmetro para a remuneração das empresas pelos serviços prestados, e a tarifa pública, cobrada do passageiro. A diferença entre os valores dessas tarifas normalmente é assumida pelo poder público na forma de subsídios ou receitas extratarifárias.

O transporte coletivo, certamente, precisa ser qualificado, permitindo o planejamento de políticas públicas para a adoção da tarifa zero, que depende de fontes de financiamento estáveis, sob pena de se oferecer um serviço que, sem confiabilidade, regularidade e segurança, não trará as melhorias esperadas para a mobilidade de milhões de brasileiros.

MAURO ARTUR HERSZKOWICZ
é presidente da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo (Fetpesp), presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Interior do Estado de São Paulo (Interurbano) e vice-presidente do Conselho Diretor da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), da qual foi um dos fundadores.

